



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 231/2021

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer ao Poder Executivo Municipal, através do Sr. Prefeito e de suas respectivas secretarias competentes, o cumprimento de norma estabelecida pelo Art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme segue : “A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informação falsa”, e pelo Decreto Lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967, no seu Art 4º : “São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Em anexo, as proposições, que estão com os prazos expirados, reitero neste requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

23 JUN 2021

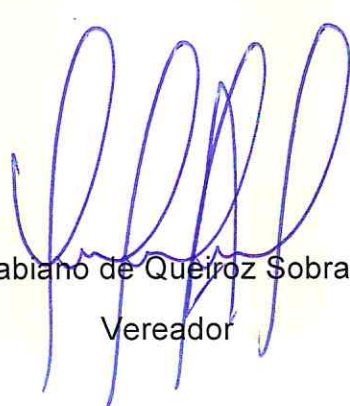
14 07
Protocolo 1016
9



JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, devido aos pedidos de informações, anexados a este, não serem atendidos dentro do prazo que determina a lei, caracterizando crime de responsabilidade. Reitero os pedidos, porque ainda aguardo resposta para dar a população que confirmam a este mandato, tais solicitações. Vale Salientar o texto de lei, escrito no Art 177, da Lei Orgânica Municipal: “Os Gerentes Municipais ou Diretores equivalentes são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem, concorrendo assim, o Prefeito Municipal, com tal desprezo e desrespeito para com essa casa de Leis e seus pares.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021



Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador